



FOLHA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

Edição Nº 131 - Marizópolis/PB - 22/11/2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 2 EDIÇÃO Nº 131

MARIZÓPOLIS/PB - EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024



PORTARIA Nº 005/2024

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO CUMPRIMENTO DO TRABALHO DE SERVIDORES NOMEADOS EM CARGOS COMMISSIONADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E DEMAIS SITUAÇÕES LEGALMENTE ADMINISTRATIVAS."

A Câmara Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando:

CONSIDERANDO A necessidade de observância ao princípio administrativo da supremacia do interesse público e a obrigatoriedade do cumprimento do devido procedimento Legal,

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores para compor a comissão permanente de processo administrativo para apuração de responsabilidade relativamente a eventuais descumprimentos de cargas horária nos serviços prestados por servidores nomeados;

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros, sendo eles:

- ESTEFÂNIA REJANE OLIVEIRA LIRA, CPF: 098.663.684-32 Matrícula 122.
- MARIA IZABEL LINS MACIEL DE SOUSA, CPF: 054.653.064-83, Matrícula 123.
- MARIA ALICE LOPES MARTINS, CPF: 102.297.344-48, Matrícula 133.

Art. 3º - Fica nomeada como presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a servidora ESTEFÂNIA REJANE OLIVEIRA LIRA, CPF: 098.663.684-32 Matrícula 122.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES -
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 3 EDIÇÃO Nº 131

MARIZÓPOLIS/PB - EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024



Art. 4º - A Comissão exercerá seu múnus em estrita observância às leis e regimentos que regulam os contratos administrativos públicos e será convocada para dirigir os trabalhos ato de autorização de abertura de procedimento administrativo emitido pelo chefe do legislativo municipal.

Art. 5º - Fica a Procuradoria da Câmara Municipal de Marizópolis-PB incumbida de dar o necessário suporte e assessoramento à comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2024.


Miguel Neto Lins de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Marizópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES -
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 4 EDIÇÃO Nº 131

MARIZÓPOLIS/PB - EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Autos nº 001-2024

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, conforme denúncia apresentada no Ministério Público Estadual, bem como determinação do Ministério Público Estadual em Procedimento nº 001.2024.068610, e **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo para cumprimento do trabalho de servidores nomeados em cargos comissionados na Câmara Municipal de Marizópolis, tendo em vista, que conforme a Denúncia servidores nomeados IORKENIA GUIBSON CARVALHO LINS, GUILHERME ROBERTO SANTIAGO, SORAIA BATISTA DE SOUSA, IVIS KAUÊ ROQUE LIRA, LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS, supostamente não estariam cumprindo a carga horária determinada - sendo certo que tal conduta em caso de comprovação geraria prejuízos para a administração, uma vez que sua constatação é de alto grau de lesividade à administração e aos munícipes não podendo a administração deixar de agir no sentido de dissipar tal conduta.

Ao departamento competente para abertura de Processo Administrativo e condução dos mesmos.

Segue para intimação da Empresa quanto a esta decisão, abrindo-se o prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa.

Marizópolis-PB, 19 de novembro de 2024.


Miguel Neto Lins de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Marizópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES -
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03